

# PROBLEMATIZAÇÕES SOBRE OS PROCESSOS DE INSTITUIÇÃO E COMPREENSÃO DA POLÍCIA

**Charlles da Fonseca Lucas**

Mestre em Sociologia pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro; Especialista em Sociologia Urbana pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro; Especialista em Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes pela Universidade de São Paulo; Especialista em Políticas Públicas de Justiça Criminal e Segurança Pública pela Universidade Federal Fluminense; Licenciado Pleno e Bacharel em Ciências Sociais (Concentração em Sociologia, Ciência Política e Antropologia) pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

E-mail: charlles.lucas@ig.com.br

## RESUMO

Neste artigo procurar-se-á refletir sobre os processos de instituição e compreensão da polícia por meio de algumas questões que contemplam, direta e indiretamente, noções elementares, dentre as quais: indivíduo/sociedade, Estado/sociedade civil, público/privado, ordem/desordem, bem/mal, profissionalização/especialização e práticas/saberes policiais. Tal propósito objetiva demonstrar fundamentalmente que o primeiro ato de policiamento consiste no autocontrole racional, afetivo e acional, ou seja: (a) que ser policial transcende um estado profissional, uma vez que todos os indivíduos são policiais de si e dos outros; e (b) que os profissionais de segurança pública, além de policiar a sociedade, também são indivíduos de uma sociedade de indivíduos com pensamentos, sentimentos e mobilidade. Para tanto, privilegiou-se a metodologia qualitativa, através de entrevistas semi-estruturadas com policiais e civis do Estado do Rio de Janeiro; experiências vivenciadas em diferentes instituições; e leitura/análise cautelosa de estatutos, regulamentos e demais referências bibliográficas. Dentre os resultados e conclusões cabe afirmar que a ética constitui e corta transversalmente as interações e relações sociais, e, sobretudo, os modos de ser policial.

## Palavras-chaves

Ética. Autocontrole. Instituição da polícia. Ação policial.

## ABSTRACT

In this article an try will reflect on the process of understanding the institution and the police through some issues that come directly and

indirectly, elementary notions, among which: individual, society, state / civil society, public / private, public / disorder, good / evil, professionalism / know-how and practices police. This way it aims to demonstrate that essentially the first act of self-policing is the rational, emotional and ational, i.e. (a) to be beyond a state police training, since all individuals are officers of themselves and others and (b) that the public safety professionals, in addition to police the society, are also individuals in a society of individuals with thoughts, feelings and mobility. Therefore, we focused on the qualitative methodology using semi-structured interviews with police and civilians of the State of Rio de Janeiro; experiences in different institutions, and read / careful analysis of statutes, regulations and other references. Among the findings and conclusions it may be said that ethics is and cuts across the social interactions and relationships, and especially the ways of being police.

## Keywords

Ethics. Self-control. Ethics. Establishment of the police. Police action.

## 1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES: O CONDUTOR E O CONDUZIDO

A linha que separa o condutor do conduzido é tão tênue, quanto aquela que segrega a normalidade da loucura.

## - QUEM ESCOLHE QUEM? QUEM DOMINA QUEM? JOGANDO DADOS COM O ACASO

Entre a essência e a aparência, o ideal e o real, a vida social é um jogo marcado pelos previsíveis, mas, sobretudo, pelo inesperado, pelo elemento surpresa. Eis o risco de se jogar dados com o acaso. Quem escolhe quem? Quem domina quem? Engano daqueles que pensam que são capazes de conduzir plenamente a sua razão, os seus sentimentos e a suas ações ou de controlar integralmente outros indivíduos, sem que eles venham agir como dominantes e/ou percebam, em nenhum momento, que estão sendo dominados. Do mesmo modo, estão equivocados aqueles que acreditam que são continuamente conduzidos pelos outros. Logo, a linha que separa o condutor do conduzido é tão tênue, quanto aquela que segrega

a normalidade da loucura. E neste espírito, que se investigou a cultura organizacional da polícia no Estado do Rio de Janeiro, suas práticas e saberes, os processos de profissionalização e especialização, suas relações com o público e o privado.

Para tanto, privilegiou-se, além de um enfoque interdisciplinar e maximizador das contribuições da sociologia, da ciência política, da antropologia, da criminologia, da vitimologia, do direito e de outros campos do saber, métodos e técnicas que viessem tratar as polícias militar e judiciária civil daquela unidade da federação em perspectiva comparada, uma abordagem fundamentada em reflexões, análises e críticas sem perder do horizonte os fatores político-institucionais e socioeconômicos, com suas respectivas naturezas conjuntural e estrutural, e a polifonia dos atores sociais envolvidos, direta e indiretamente, nesta trama social.

Desta forma, foi possível ir além de um debate centrado nos modelos ostensivo/preventivo do delito e investigativo do crime, onde tais posições são postas tecnicamente em situação de rivalidade, minimizando qualquer esforço de construção das noções de polícia, que passam, essencialmente, pelo argumento do autocontrole (autopolicamento) racional, afetivo e acional dos indivíduos de uma sociedade de indivíduos que travam, enquanto subjetividades e alteridades, uma relação dialógica constante, seja por afirmação, seja por negação, com a cultura (cívica, política e social), com a civilização, com a barbárie, com a cidadania ou com o acesso ao mundo dos deveres e direitos civis, políticos, sociais e humanos.

Neste sentido, tal pesquisa visou, dentre os seus objetivos específicos e gerais, integrar as temáticas em tela e outras mais; desenvolver a capacidade do leitor de refletir, analisar e criticar a vida em sociedade; contribuir com os processos de formação humana, social e profissional; ressaltar os fatores político-institucionais e socioeconômicos, com suas referidas naturezas, em interface com a segurança pública; subsidiar a formação inicial e continuada de operadores de segurança pública, sem que isso resulte em excessos de artifício ou de espontaneidade, quando a prudência deve ser obrigatoriamente entronizada; refinar a razão e os sentidos policiais perante os dilemas e desafios sociais; problematizar as relações entre indivíduo/sociedade, Estado/sociedade civil, público/privado, ordem/desordem, bem/mal, profissionalização/especialização e práticas/saberes policiais; situar no espaço e no tempo relações de poder que cortam transversalmente a vida social; revelar o caráter opressor e oculto das ideologias; compreender a ética em diferentes perspectivas, dentre as quais, em nível relacional com o espírito do capitalismo; explicitar o processo de formação da consciência, a relação capital/trabalho e as metamorfoses do mundo do trabalho; e pensar, criticamente, a

cidadania no Brasil, particularmente, no Estado do Rio de Janeiro.

Primordialmente, objetivou-se, para além ou aquém da inocência e das desconfianças, demonstrar: (a) que ser policial transcende um estado profissional, uma vez que todos os indivíduos são policiais de si e dos outros ou, pelo menos, deveriam prezar pelo autocontrole dos seus pensamentos, sentimentos e ações; e (b) que todos os indivíduos que se ocupam da polícia, enquanto profissionais, além de policiar a sociedade, também são seres humanos com cabeça, coração e pés, indivíduos de uma sociedade de indivíduos com razão, sentimentos e mobilidade.

No mais, cabe mencionar que tais metas foram atingidas, em grande medida, graças às contribuições de civis e de policiais civis e militares, que resultaram do estágio na 78ª Delegacia de Polícia (DP), situada no bairro do Fonseca, em Niterói/Estado do Rio de Janeiro (RJ), do convívio no curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Políticas Públicas de Justiça Criminal e Segurança Pública, realizado na Universidade Federal Fluminense (UFF), da docência em Sociologia Geral no Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Academia de Polícia Militar (APM) Dom João VI da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), das experiências vivenciadas nos Cursos Pedagógico e Temático para a Formação de Docentes das Escolas de Polícias do Estado do Rio de Janeiro, que aconteceu na Academia de Polícia Civil (ACADEPOL) Sylvio Terra da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ), e de 14 entrevistas semi-estruturadas, com 2 civis, 6 delegados, 2 tenentes-coronéis, 2 maiores e 2 capitães.

## **2- ONDE ESTÁ A POLÍCIA QUE NÓS QUEREMOS: RAZÕES, SENTIMENTOS E AÇÕES EM QUESTÃO**

O primeiro ato de policiamento consiste no autocontrole dos pensamentos, dos sentimentos e das ações.

### **2.1- MOTIVAÇÕES E FUNDAMENTAÇÕES TEÓRICAS**

Causa uma certa estranheza o fato de que estudiosos consagrados em pesquisas sobre a polícia, Monet (2001), Bayley (2001) e Reiss Jr. (2003), tenham tratado, respectivamente, da gênese, do desenvolvimento e da organização da polícia, através de argumentos que ressaltam o público, o privado, a ordem, a desordem, a profissionalização e a especialização, sem conferir uma atenção maior ao autocontrole como primeiro ato de policiamento, que devido sua constante negação em níveis individual e coletivo motivou a

instituição da polícia como um aparelho estatal de natureza total e plural encarregado de assegurar o controle social, principalmente, quando provocado.

Por conseguinte, os posicionamentos daqueles autores serviram de estímulo para a redação desse artigo, onde se pretende principiar uma leitura do público/privado, da ordem/desordem e da profissionalização/especialização da polícia, vislumbrando, direta e indiretamente, noções de autocontrole inscritas fundamentalmente nas tradições da antiguidade clássica grega, judaico-cristã e da filosofia medieval, moderna e contemporânea, com destaque para as contribuições de Aristóteles (1985 e 1992), sem perder do horizonte Sócrates<sup>1</sup> (MONDOLFO, 1963) e Platão (1968), Agostinho (1991 e 1992), Tomás de Aquino (2001), Castiglione (1997), Kant (1982, 1985 e 1997), Elias (1987, 1993 e 1994a), Koselleck (1999), Ricoeur (1990) e outros, que se diferem, crucialmente, quanto ao tipo de ética que defendem em seus escritos, a heterônoma, quando o sujeito internaliza as diversas normas do mundo exterior, e a autônoma, que se faz por meio da externalização das normas do mundo interior do agente.

Todavia, esse artigo não intenciona perseguir o momento em que aconteceu o primeiro ato de policiamento, o mito fundador da polícia, ancorado na origem da espécie humana, logo, não está comprometido com as versões politeístas, dentre as quais, a concepção cosmocêntrica dos gregos (VERNANT, 1968), nem com as teorias da criação<sup>2</sup> (referenciada, teocentricamente, na antítese entre o bem e o mal) e da evolução natural (sustentada por Charles Robert Darwin e sucessores), da mesma forma que se isenta de outros esforços, científicos ou não, sobre os aparecimentos do ser humano e do autocontrole, ou seja, roga para si, caso seja possível, uma posição, para além ou aquém do essencialismo e da moral (NIETZSCHE, 1998) que transpassa a filosofia, a teologia, a ciência e até o senso-comum, que tentam explicar os inícios supracitados. Por ora, espera-se que esse exercício não implique no cancelamento dos subsídios prestados por aquelas tradições no manejo da temática em tela.

## 2.2- AUTOCONTROLE: O PRIMEIRO ATO DE POLICIAMENTO: DILEMAS E DESAFIOS

De acordo com entendimentos previamente estabelecidos, o público, o privado, a ordem, a

1 Não é demais lembrar que Sócrates prezou em vida pelo registro oral, não deixando um legado teórico escrito de sua própria autoria, entretanto, a vida e, indiscutivelmente, a obra dos seus discípulos plasmaram os ensinamentos socráticos, em especial, Platão e Aristóteles. No caso desse artigo, Sócrates será contemplado, indiretamente, por intermédio de Mondolfo e dos referidos discípulos.

2 Textualizada nos livros de revelação das religiões monoteístas que conquistaram maior visibilidade, o que faz do judaísmo, do cristianismo e do islamismo os seus principais difusores, essa teoria atravessa o pensamento de muitos cientistas e filósofos, dentre os quais, Agostinho, Tomás de Aquino, Descartes e Leibniz.

desordem, a profissionalização e a especialização não podem tanto isoladamente, quanto em conjunto explicitar os motivos que determinaram o nascimento, os avanços e recuos da cultura organizacional da polícia, dado que os meios pelos quais os indivíduos constituíram na teoria e na prática esses temas fizeram com que estivessem intimamente ligados ao princípio do autocontrole, portanto, as rupturas que esse princípio sofreu atingiram, direta e indiretamente, o engenho dessas questões e isso pode ser plenamente verificado em todas as sociedades, já que os desenhos societários e o emprego da polícia variam em conformidade com as vivências de autocontrole dos seus partícipes.

Em outras palavras, é a aproximação e o distanciamento dos indivíduos em relação a esse princípio que vai dizer se a sociedade em que estão enredados precisa mais ou menos de uma polícia externa às individualidades, que goza do monopólio da violência legítima (WEBER, 1999), com as responsabilidades legais de prevenir, reprimir e investigar ações delituosas, a fim de preservar a ordem social. Face à pauta de responsabilidades da polícia, observa-se, pelo menos na teoria, que as ações policiais estão orientadas, normalmente, para a vigilância (FOUCAULT, 1999) contínua da sociedade, ostensiva ou não, e para a instalação incipiente do processo de punição (FOUCAULT, 1977), quando existe a necessidade e caso haja a possibilidade de alcançar mais duas das suas tarefas precípuas, a autoria e a materialidade do crime.

Por outro lado, o cumprimento dessas responsabilidades não objetiva, na maioria das vezes, aquilo que deveria constar, em primeira instância, como a razão de ser da polícia, isto é, reativar, pedagogicamente, o autopoliciamento daqueles que transgrediram as leis ou que estão bem perto de infringir as regras, normas, valores e crenças garantidas constitucionalmente no arranjo societário que fazem parte, seja por meio da escrita ou dos costumes<sup>3</sup> conservados parcial ou integralmente no âmbito da oralidade. No entanto, o choque entre aquilo que deveria ser e aquilo que de fato é não passou de modo gratuito pela cultura policial, pois gerou uma série de desencaixes no plano identitário da polícia, que reverberaram na forma e no conteúdo (KANT, 1982, 1985 e 1997) dos saberes e das práticas policiais.

Não é demais lembrar que as identidades (HALL, 2000) são relacionalmente construídas nesse e em qualquer outro jogo da vida social ou, segundo Ricoeur, a partir do momento em que o eu chama o outro de tu, firmando uma relação de reciprocidade entre o eu-tu ou entre o tu-eu, revestida de costumes, hábitos, que se convertem

3 O Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, ou simplesmente Reino Unido, representa um bom exemplo de direitos e deveres consuetudinários mantidos por uma tradição oral que dispensa a escrita.

em leis sociais e morais para o nós, inclinado, por natureza, a se espelhar na sua fonte, a relação entre o eu-tu-eu. Ricoeur propõe uma ética triangular ou circular entre o eu, o tu e o nós, onde o eu deveria respeitar o tu como espera ser respeitado, porque o eu é igual ao outro, sendo assim, tanto vale o eu, quanto vale o tu e nós valem igualmente. Eis a ética, que alicerçada em relações vivas diametralmente opostas à moral cristã, bem descrita em Agostinho e Tomás de Aquino, e à auto-limitação, sustentada por Kant com veemência ao lapidar a idéia de imperativo categórico na *Crítica da Razão Prática*, assume a competência da renovação, da reedição do novo através da atualização das leis morais e sociais que envelheceram.

O problema consiste no fato de que, habitualmente, as sociedades incitam e cobram a distinção (BOURDIEU, 1979) entre o eu e o tu, fazendo com que o eu não considere o outro e o tu não reverencie o eu como desejariam ser tratados, porque tanto o eu, quanto o outro não se vêem como iguais, uma vez que eles são seduzidos a desconhecer entre si um mesmo valor. Em decorrência disso, nós valem desigualmente em qualquer sociedade, e isso é trazido à memória continuamente por meio dos status e papéis (MARSHALL, 1967) de cada indivíduo, que resguarda a sua singularidade entre os muitos indivíduos e uma pluralidade na sua individualidade, visando ser um em muitos e muitos em um. É bem verdade que determinadas sociedades deixam transparecer com maior nitidez a desigualdade, enquanto outras tentam, ainda que precariamente, camuflar a negação da igualdade, sendo esses dois casos perceptíveis nos Estados democráticos de direito.

A despeito de ser um dos preceitos civis mais caros para o mundo ocidental, junto com os direitos à vida, à liberdade e à propriedade, a igualdade teve a sua essência posta em questão em nível relacional, quando quebraram o espelho e as sociedades, ao invés de se empenharem para igualar os indivíduos tanto formal, quanto substancialmente, optaram por negar completa ou dialeticamente a igualdade, ou buscaram saturar o formal ou o substancial; vejam os estadunidenses, que, através do individualismo, ratificaram as diferenças como irreconciliáveis entre os indivíduos, enfatizando a liberdade e a igualdade formal, onde todos são iguais, porque são diferentes, e procuram supostamente assegurar o mesmo ponto de partida (RAWLS, 1997), mas, não, o mesmo ponto de chegada; ao contrário dos europeus, particularmente os da Europa central, que frisam uma igualdade substantiva, tencionando, com as políticas de compensação, igualar a sociedade no ponto de chegada, já que os seus indivíduos saíram de lugares distintos. Esses modelos teóricos repercutiram no curso da história do Brasil por intermédio dos pensamentos

e das ações daqueles que se revelaram favoráveis e inimigos de uma ou das duas tendências, mormente, governantes, intelectuais e outros setores protagonistas e até coadjuvantes que se digladiaram, realçando as tradições, dentre elas, o iberismo e o americanismo (WERNECK VIANNA, 1997), e continuam combatendo nas arenas pública e privada, e discutindo o tamanho, a força e a atuação do Estado sobre a sociedade civil e vice-versa, numa organização societária edificada através de pares duais que integraram o social, fazendo da sociedade brasileira uma sociedade de casas-grandes & senzalas (FREYRE, 1973), sobrados & mucambos (FREYRE, 1990), condomínios de alto luxo & favelas.

Trata-se de uma sociedade que perpetua, em edições revistas, atualizadas e ampliadas, a essência e a aplicabilidade do mandonismo, do coronelismo, do clientelismo, do filhotismo (LEAL, 1978) e de outros mecanismos urdidos nas relações de dominação, azeitando o seu maquinário com a radicalização da desigualdade como sinônimo de diferença e recordando diariamente a todos os seus enleados que os pontos de partida e chegada são absurdamente desiguais e distintos numa tradição que celebra os princípios de igualdade e liberdade revitalizando clivagens entre homens livres e oprimidos, iguais e desiguais como antagonismos de uma lógica circular de unidade social que liberta, reprimindo e iguala, distinguindo.

Você olha para as elites e vê lavagem de dinheiro e uma fauna variada de criminosos de colarinho branco. Olha para as camadas populares e vê tráfico, armas, violência, em um ambiente marcado pela ausência do Estado: desemprego, falta de acesso à educação, maternidade precoce, infância abandonada, baixa auto-estima generalizada revertendo em culto à violência, famílias em crise, condições sociais dramáticas.

Quando você pensa que algum personagem poderoso finalmente foi preso, logo descobre que ele está sendo beneficiado pelo inacreditável instituto da 'prisão especial' ou que está se beneficiando de prerrogativas que lhe permitem aguardar exame de recursos em casa. Enquanto isso, você percebe que um rapaz pobre e negro, que tentou furtar uma bicicleta, continua preso há meses, à espera de julgamento.

As notícias que chegam das penitenciárias parecem filme de terror, assim como são atos de terror aqueles

promovidos por facções comandadas do interior das prisões e que conseguem parar São Paulo, a maior cidade do país.

Você não vê nenhuma providência de vulto que envolva os recursos e a mobilização de instrumentos de poder correspondentes ao tamanho do problema. Os governos desconversam e empurram com a barriga. E o problema vai se agravando, cada vez mais (SOARES, 2006a:11-12).

A prisão especial, a imunidade parlamentar, o uso privativo de elevadores, que é assegurado aos magistrados (ministros, desembargadores e juizes de direito) nos prédios da justiça, são apenas alguns dos muitos exemplos de particularização do universal que comprovam que nem *“todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...”*, conforme previsto no artigo 5º do Capítulo I “Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos” do Título II “Dos Direitos e Garantias Fundamentais” da *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988* (Em ACQUAVIVA, 1998:46).

Na prática, as desigualdades e opressões são inerentes ao Estado e a sociedade civil, porque estão enraizadas nessas esferas sociais desde as suas origens e, por isso, que o Estado não se enxerga igual à sociedade civil e a sociedade civil não se vê como Estado, sem esquecer das relações de estranhamento que se dão dentro do próprio Estado e nas entranhas da sociedade civil, culminando nas relações conflitivas existentes entre o Estado e a sociedade civil e no interior dessas duas esferas sociais (Estado com Estado e sociedade civil com sociedade civil), cabendo ao direito o intento de administrar os conflitos. E essa realidade é passível de ser sintetizada na fala de um dos policiais, que concedeu entrevista para esse artigo, embora a discursividade dos demais informantes não desvele uma divergência significativa das palavras a seguir: *“Eu não sou sociedade civil, eu sou policial, eu sou o Estado... O meu papel não é de educar vagabundo e sim de prender, apesar do Estado não dar o suporte necessário para que eu venha fazer o meu serviço como policial. Os policiais estão morrendo e o Estado não está nem aí.”*

O indivíduo é adestrado (ELIAS, 1997) pelo Estado, desde o seu ingresso na instituição policial, no sentido de repugnar as suas afiliações na sociedade civil ou, na pior das hipóteses, minimizá-

las em nome de uma suposta imparcialidade a ser levada em conta na profilaxia do delito, na apuração do crime noticiado e na abertura do processo de penalização do infrator, porque a sociedade civil é o lugar dos suspeitos e delinquentes. Essa mentalidade avança a ponto de conceber o “povo” como inimigo, uma ameaça personificada à ordem social, que varia em número e grau de acordo com os governos que ocupam o Estado, designando orientações à polícia, que se estendem, inclusive, à formação inicial e continuada dos policiais, conferida em espaços unicamente reservados para essas relações de ensino e aprendizagem. Talvez, as tiranias sejam mais conhecidas por adotarem essa postura frente à sociedade civil, porém, inúmeros governos que se dizem democráticos de direito exercem um comportamento semelhante ou igual às ditaduras ao definirem o seu campo de visibilidade e de policiamento.

Não seria  
mais fácil o governo  
dissolver  
o povo e  
eleger um outro?

*Wäre es da  
nicht doch einfacher, die Regierung  
Löste das Volk auf und  
Wählte ein anderes?*

(Brecht, em KONDER, 1996:79).

Contudo, o que mais sobressai, independente do governo ser tirânico ou democrático, é o fato de que governantes, junto aos indivíduos e setores mais influentes da sociedade, regulam as noções de Estado, sociedade civil, público e privado em função dos interesses e das paixões (HIRSCHMAN, 1979) da política mundana, visto que eles têm poderes para determinar quem está dentro e quem está fora de cada uma dessas esferas da vida social, enquanto desfrutam de imunidades nesse jogo. Daí que provém as relações de conflito no interior do Estado e da sociedade civil, porque mais importante do que está dentro do Estado é ser aceito e reconhecido pelos governantes e/ou pelos que gozam de prestígio aos olhos do governo, e isso faz com que o policial, ora se veja exclusivamente como Estado, rivalizando com a sociedade civil, ora como mais um que sofre o descaso do Estado, porque não dispõe de prerrogativas pessoais.

Pari passu, as relações conflitivas entre o Estado e a sociedade civil, as disputas nas suas áreas internas e principalmente as regulações dos governantes e influentes, que permitem as distensões e contrações das noções de Estado, sociedade civil, público e privado quanto à inclusão e exclusão de pessoas físicas e jurídicas, justificam em si a preferência dos governos pelo vigiar e punir (FOUCAULT, 1977 e 1999) e as negligências

desses governantes com a retomada do autocontrole dos desviantes e dos que estão prestes a delinquir. Não obstante, essa aposta do Estado resultou naquilo que Boudon (1969) denominou de “efeitos perversos”, porque, caso os governantes tenham almejado diminuir, ou estabilizar, ou, insensatamente extirpar a violência e a criminalidade do seio da sociedade, quando todos os complexos sócio-comunitários convivem obrigatoriamente com as infrações e as múltiplas manifestações da violência, essa iniciativa derivou no aumento do número de transgressores sem antecedentes criminais e, em larga escala, na reincidência daqueles que já cometeram algum tipo de ilícito, além do crescimento das vitimizações primária e secundária (GOMES & MOLINA, 1992) ou dos “prejuízos que a vítima sofre como consequência do delito (vitimização primária) e como consequência da investigação e do processo (vitimização secundária)” (GOMES & MOLINA, 1992:83) e na expansão de outros índices e indicadores sociais (JANNUZZI, 2003)<sup>4</sup> relacionados, direta e indiretamente, à violência e criminalidade. Aqui estão os elementos que negam e afirmam, dialeticamente, o processo civilizador (ELIAS, 1987, 1993 e 1994a).

E não é por menos que a sociologia, a antropologia, a ciência política, a história, o direito e outras áreas de saber têm se debruçado sobre o delito, o delinquente, a vítima e o controle social (GOMES & MOLINA, 1992), se ocupando de um, ou de alguns, ou do conjunto desses objetos de dedicação científica que originaram a vitimologia e, especialmente, a criminologia “ciência empírica e interdisciplinar, que se ocupa do estudo do crime, da pessoa do infrator, da vítima e do controle social do comportamento delitivo, e que trata de subministrar uma informação válida, contrastada, sobre a gênese, dinâmica e variáveis principais do crime – contemplado este como problema individual e como problema social – assim como sobre os programas de prevenção eficaz do mesmo e técnicas de intervenção positiva no homem delinquente” (GOMES & MOLINA, 1992:33).

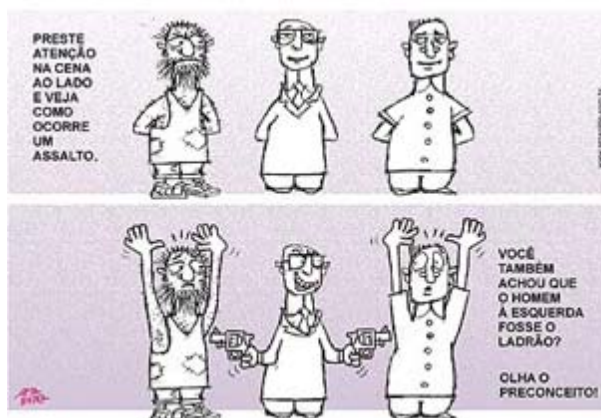
É claro que dentre os estudiosos de tais áreas do conhecimento científico existem os formuladores e/ou usuários de estatísticas que refutariam, numericamente, através das séries históricas e espaciais e por meio de outros recursos, o argumento de que a violência e a criminalidade progrediram, esquecendo, propositadamente, das

cifras negras, quantitativo de crimes não registrados nos locais mantidos pelo Estado para receber diferentes modalidades de *notitia criminis* e que, por essa razão, não podem aparecer nas estatísticas oficiais do governo e até mesmo nas não-governamentais baseadas nessas fontes, inviabilizando uma descrição fidedigna da realidade, onde, em última instância, todos os indivíduos de qualquer sociedade, se ainda, consciente e/ou inconscientemente, não realizaram, vão praticar e/ou tornar a incidir em vários desvios que ultrajam uma conduta social e legalmente esperada daqueles que travam interações e relações sociais em ambientes públicos e privados, mesmo que sejam crimes de poder ofensivo ultra-mínimo, quando, além desses delitos, outros tantos de baixo, médio e grave potencialidade não são contabilizados pelo Estado.

Ademais, nenhum indivíduo está salvo dos preconceitos, tese que as ciências humanas e/ou sociais passaram a validar cientificamente por meio de um *modus operandi* contrário ao das ciências naturais, porque as ciências do homem, da sociedade e da moral assumiram a impossibilidade de abandonar a subjetividade e a moral nas tentativas de objetivar a realidade social, negando, seqüencialmente, a neutralidade axiológica ou a capacidade de se manterem isentas de valores em suas projeções. Partindo desse pressuposto, as ciências humanas e/ou sociais, junto com a filosofia, entendem que todos os indivíduos estão sujeitos aos preconceitos da mesma forma que são agentes e disseminadores de idéias preconcebidas, suspeitas, intolerâncias e aversões; sendo assim, não é possível separar os preconceitos da constituição humana, uma vez que estão presentes, consciente e inconscientemente, nos pensamentos, nos sentimentos e nas ações dos indivíduos.

Logo, a confiabilidade (GIDDENS, 1991) nas estatísticas e nas aparências não é inquestionável apenas devido aos motivos anteriormente citados, mas, também, pelo fato de que os preconceitos funcionam como uns dos seus princípios regentes e consolidadores, que ampliam as cifras negras ao privilegiar certos estereótipos de transgressores em detrimento de outros e quando inibem o comparecimento daqueles indivíduos que pretendiam buscar uma orientação, fazer uma denúncia, ou noticiar um crime, e deixam de realizar esses eventos com receio de serem vitimizados, primária ou secundariamente, ou de serem atendidos como suspeitos e/ou culpados (LIMA, 1999) nos órgãos estatais abertos para a comunicação de infrações. Quiçá, a charge que está situada abaixo, veiculada em distintos meios midiáticos, consiga ilustrar com mais propriedade essas palavras.

4 Curiosamente, o autor não inseriu os indicadores de violência e criminalidade dentre aqueles sete que ele nomeou de “Principais Indicadores Sociais” com seus “significados e usos para política social”, ou seja, os indicadores demográficos e de saúde, educacionais e culturais, de mercado de trabalho, de renda e pobreza, habitacionais e de infra-estrutura urbana, de qualidade de vida e meio ambiente e político-sociais e de opinião pública, finalizando essa seqüência com os índices de desenvolvimento e pobreza humanos.



Fonte: <http://www.amareldo.com.br>

Desse modo, as construções dos olhares e das mensurações da realidade social estão arraigadas nos preconceitos relacionados à renda, ao patrimônio, à etnia, à ocupação, ao emprego, à educação, à religião e a outros elementos que determinam o status, sendo os alvos de estigmatização (GOFFMAN, 1988) eleitos, preservados e substituídos em sintonia com os fatores político-institucionais e socioeconômicos, acompanhados de suas respectivas naturezas conjuntural e estrutural, embora pobres e negros (DA SILVA, 2003b), favelados ou não, sejam encarados, quase que, unanimemente, como ameaças potenciais aos apetites das elites que governam, direta e indiretamente, o Estado, posto que ordenam estratégias, táticas e operações policiais no intuito de proteger os seus interesses dos ataques desses indivíduos, ao mesmo tempo que lavram as estatísticas, difundem uma mentalidade de antipatia ao pobre e ao negro, decretam a polícia como seu braço armado, e, por derivação, como vítima de ingerências políticas. E após essas medidas prestam, com algumas organizações do terceiro setor, um assistencialismo de fachada, nomeado, contraditoriamente, de políticas de inclusão social.

Não vamos perder tempo com estatísticas. O diagnóstico já é bastante conhecido. Mesmo assim, para que você tenha uma idéia mais precisa do tamanho dessa tragédia, lembre-se do seguinte: mais de 40 mil pessoas são assassinadas todos os anos em nosso país. A maioria das vítimas é jovem do sexo masculino, entre 15 e 24 anos, em geral pobre e negro. O problema é tão sério que já há um déficit, na estrutura demográfica brasileira, de jovens nessa faixa etária do sexo masculino.

Apesar dessa concentração, a violência é uma ameaça a todos. Ninguém está livre de seus efeitos destrutivos.

Os crimes que provocam a morte das vítimas são diversos. Os mais importantes, do ponto de vista da dinâmica criminal, são os homicídios intencionais, tecnicamente chamados dolosos. É bom separar os tipos, porque há os homicídios não intencionais, involuntários, comuns...

Os homicídios dolosos têm ocorrido em nosso país, principalmente, em três contextos: (a) o tráfico de drogas e armas; (b) os conflitos em casa e nas ruas, entre desconhecidos mas também entre conhecidos, nos bares, no trânsito, nas esquinas, pelos motivos mais tolos e fúteis (a briga só acaba em tragédia porque há uma arma disponível e, muitas vezes, porque o álcool está presente, turbinando as paixões), e (c) a 'pistolagem' ou o crime a soldo, ainda comum em algumas regiões, que envolve a contratação de um matador de aluguel (SOARES, 2006a:115).

Como é possível incluir, quem nunca esteve fora da sociedade? Onde a sociologia e as demais ciências humanas e/ou sociais colocariam os excluídos sociais? Para além das interpretações reducionistas dos elaboradores e partidários da teoria da exclusão social em companhia de alguns membros das elites, e a favor da existência e coerência conceitual das ciências humanas e/ou sociais, cabe dizer que esses indivíduos, formadores de uma sociedade de indivíduos, não foram excluídos da vida em sociedade, mas, sim, vitimizados pelos governantes e pela própria sociedade civil, sobremaneira, pelas vulnerabilidades governamentais expressas por meio das ineficiências, ineficácias e iniquidades das políticas públicas, que são revertidas em uma linguagem de pré-conceitos, suspeições, repulsas, intolerâncias e acusações mantidas pelos governantes e setores influentes através do imaginário social (CASTORIADIS, 1990), a quem é destinado a tarefa de replicar esses componentes lingüísticos.

E tanto nas conversas informais, quanto nas entrevistas com civis e policiais essas engrenagens são expostas com veemência, quando não são poucos os indivíduos que na atualidade ainda dizem que *"todo bandido é preto, pobre e favelado"*, ou que *"o favelado nasceu na latrina, por isso que é pobre e bandido e não pode ser diferente"*, ou que *"basta ser preto, para ser pobre, bandido e favelado."* Do mesmo jeito, existem aqueles que falam com convicção que *"a polícia só entra na*

*favela para roubar e matar*”, ou que *“todo policial é corrupto e safado*”, ou que *“a polícia inteira está vendida*”, ou que *“é melhor ser rendido por um bandido do que lidar com um policial*”, ou que *“a farda de um policial é a menor prisão do mundo, porque só cabe um bandido*” e daí por diante, nesses dois casos, e outros mais de abrangência desmedida.

Eis alguns exemplos nítidos de preconceitos que transitam na sociedade como discriminações negativas, fornecendo material para outros preconceitos que propagam tais separações, e para aqueles que promovem discriminações positivas, que, sem deixar de serem preconceitos, são bem retratadas nas ações afirmativas (GOLDMAN, 1976), dentre elas, as que garantem a política de cotas nas universidades para estudantes negros (MAGGIE & FRY, 2002) e/ou procedentes da rede pública de ensino, e as vagas em concursos públicos para portadores de necessidades especiais ou pessoas portadoras de deficiências (físicas, auditivas, visuais, mentais ou múltiplas) e, nesse caso, as duas classificações requisitam uma mudança conceitual, porque, além de abrir lacunas para agregar discriminações negativas, todos os seres humanos possuem necessidades especiais e deficiências.

E se alguém ainda reluta em aderir à idéia de que o ser humano é agente e sujeito aos pré-conceitos, às desconfianças, às repugnâncias e a não ter as suas opiniões acolhidas quando divergem daquelas que são preconizadas por outros indivíduos, as questões polêmicas também funcionam como indicadores de preconceitos, porque independente do indivíduo se posicionar favorável ou contrário à atuação da polícia, à pena de morte, ao nacionalismo exacerbado, ao homossexualismo, ao aborto, ao controle de natalidade e a outras temáticas que geram controvérsias orais e escritas, dificilmente deixará de ser acusado de preconceito pelo seu opositor numa estrutura fluida de movimentos cerebrinos, cordiais e físicos, que glorificam ou condenam o xenofobismo, a homofobia e mais tantas coisas passíveis de uma discussão centrada em dualismos, onde, dependendo do assunto e/ou da situação, os envolvidos na contenda nem sempre percebem (HEGEL, 2005 e MERLEAU-PONTY, 1996) que as extremidades são viciosas (ARISTÓTELES, 1985 e 1992) e desviantes da *sprezzatura* (CASTIGLIONE, 1997), porque escolheram se inocentar da culpa ou negar o pecado (AGOSTINHO, 1991 e 1992 e TOMÁS DE AQUINO, 2001).

Apesar das variações referentes ao sujeito e ao predicado, que tangem ao pobre, ao negro, ao favelado e ao policial naquelas discriminações negativas, averiguou-se na análise de conteúdo que os pontos de vistas de tal polifonia (CLIFFORD, 2002) são defensáveis aos olhos daqueles civis e policiais que trouxeram em suas vozes uma lógica

de oposição, omissão ou complementaridade entre esses dois conjuntos de idéias, o que significa dizer que tanto no primeiro, quanto no segundo bloco de citações a autoria é de civis e policiais, que afirmaram, negaram, ignoraram ou completaram, através do sim ou do não tais idéias. Como parte desse contexto, os enunciados prezam por generalizações que reivindicam aqueles componentes lingüísticos a ponto de fecundar uma interrogação de duplo sentido. O pobre, o negro, o favelado e o policial são delinqüentes ao praticarem um crime, ou por ser pobre, negro, favelado ou policial são criminosos? Eis a questão.

Diante desses fatos, relatados nos últimos parágrafos, a vigilância e a punição estatais pouco poderão fazer para rebaixar a violência e a criminalidade, a não ser que o Estado e a sociedade civil cumpram juntos os seus deveres e direitos, e a polícia seja empregada para encorajar o autopoliciamento dos infratores. Certamente, o crime, a violência e a diferença não sumirão da sociedade, porque os indivíduos são membros de uma sociedade de indivíduos (ELIAS, 1994b), que afirmam e sonegam os códigos verbais e prescritos de conduta social, conquanto, a violência e a criminalidade podem ser achatadas ao máximo possível, restaurando os espelhos quebrados e minimizando, até onde se possam chegar, as relações de desigualdade entre o Estado e a sociedade civil e dentro do próprio Estado e da sociedade civil, o que vai inferir, gradativamente, na desconstrução da imagem que a sociedade tem da polícia como sinônimo de brutalidade, corrupção e de outras associações negativas que degradam a aceitabilidade da instituição na sociedade.

### 2.3- A POLÍCIA E AS SUAS QUATRO COMPOSIÇÕES

Se não bastasse esse desvigoramento do ser policial, circunscrito no choque entre aquilo que deveria ser e aquilo que de fato é, a polícia traz em si mais quatro problemáticas que dizem respeito às suas composições orgânica, inorgânica, total e plural, e que, em conjunto com seu o desvirtuamento ontológico, vêm abalando significativamente as suas demais cláusulas pétreas, e impondo dilemas e desafios circunstanciais e perenes não somente às suas estruturas, mas, sobretudo, à sociedade civil e ao Estado; se bem que todos, sem exceção, já estão colhendo os frutos desses desajustes e dos seus desdobramentos, por causa da interdependência que enleia todos os indivíduos na montagem da figuração, processando a configuração como desenhos sociais que combinam indivíduo com sociedade, descartando as polarizações das teorias individualistas e coletivistas, e os tentames de dicotomia entre sujeito e objeto.

... o conceito de figuração  
foi criado expressamente para

superar a confusa polarização das teorias sociológicas em teorias que colocam o 'indivíduo' acima da sociedade e outras que colocavam a 'sociedade' acima dos indivíduos. Essa polarização das teorias sociológicas correspondia ao eixo principal das lutas de convicções e de interesses na sociedade. Um sociólogo, porém, não deve se submeter a essa coerção, considerando que, na realidade, faz muito tempo que esse eixo de luta foi ofuscado por outros (ELIAS, 2001:148).

O que distingue o conceito de figuração dos conceitos mais antigos com os quais se pode compará-lo é precisamente que ele constitui um olhar sobre os homens. Ele ajuda a escapar de armadilhas tradicionais, as das polarizações, como a do 'indivíduo' e da 'sociedade', do atomismo e do coletivismo sociológico. Os meros termos 'indivíduo' e 'sociedade' já bloqueiam freqüentemente as percepções. Caso se chegue a efetuar o procedimento do distanciamento, fica-se em condições, nos degraus da escada em espiral da consciência, de se reconhecer a si próprio, aparentemente no degrau precedente, enquanto homem entre outros homens, e de reconhecer a sociedade como uma figuração constituída de numerosos indivíduos fundamentalmente interdependentes, ou seja, tributários e dependentes uns dos outros; só então se é capaz de superar intelectualmente a polarização entre indivíduo e sociedade. Eis um objetivo tão fácil como o ovo-de-colombo e tão difícil como a revolução copernicana (ELIAS, 2001:149).

E esses pressupostos também estão incutidos nos quadros orgânicos da polícia, que além de cavalos, cães e outras formas de vida são constituídos, sobremaneira, por seres humanos, ou como declarou um dos policiais entrevistados *"a polícia é feita de gente e não de extraterrestres, de gente que tem educação básica, curso superior e até mestrado e doutorado. Aqui também tem vida inteligente"*, porém, são indivíduos adestrados pelo Estado a se auto-anularem enquanto tais para vestir uma indumentária total de super-homem, ao passo

de não se verem mais como simples mortais, e a sociedade civil nem sempre enxergá-los como humanos, e, sim, como policiais, super-homens, ou fantasmas, num jogo em que o substantivo policial é adjetivado tanto positiva, quanto negativamente pelos julgamentos individuais e coletivos, ou melhor, pelos referentes e referenciais dessas duas entidades, que coexistem como duas faces de uma mesma moeda.

Com esses deslocamentos de interpretação em níveis ontológico e funcional, que são quotidianamente alimentados pelos governos, os policiais como um todo, e particularmente os integrantes dos grupos de elite, como o Batalhão de Operações Policiais Especiais, o BOPE, da PMERJ (SOARES, BATISTA & PIMENTEL, 2006b), e a Coordenadoria de Recursos Especiais, a CORE, da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ), não se sentem a vontade para verbalizar, ou demonstrar por outros meios, que estão vivenciando ou possuem medos, sofrimentos, enfermidades, desgastes físicos e mentais, e outras debilidades que possam afetar os seres humanos, porque a sociedade civil não visualiza os policiais como parte de sua formação, cobrando desses atores sociais (GOFFMAN, 1975) o desempenho dos papéis de policial, de super-homem, ou de fantasma, o que vai desde a solicitação para se dar um susto em alguém até a entrega do seu próprio sangue, logo, a sociedade civil compreende a polícia como algo distante e externo a sua composição, quando o autocontrole dos pensamentos, dos sentimentos e das ações consiste no primeiro ato de policiamento, dado que a sua negação, através dos descontroles individuais e sociais, somada aos apetites das elites, levou à instituição da polícia.

Para decepção dos governos, da polícia e da sociedade civil, os policiais são seres humanos de carne e osso, que negociam com a vida e a morte, portando necessidades fisiológicas, psicológicas, racionais, afetivas, pragmáticas, e outras mais, vítimas e autores de preconceitos, agentes nos policiamentos externo e interno, e sujeitos a toda sorte e azar das autocontenções e dos desequilíbrios, portanto, não são, nem mais, nem menos frágeis e fortes do que o restante da humanidade, porque são simplesmente indivíduos de uma sociedade de indivíduos que foram induzidos pelo Estado, e pela sociedade civil, a crer na condição de super-homem e numa mortalidade com reservas, quando não na própria imortalidade. Por outro lado, as pressões, quem vêm de todas as direções da sociedade, o risco contínuo de vida, as desilusões, os esgotamentos físico e mental, os desânimos, e outros obstáculos, fazem o policial reclamar pelas suas condições de ser humano e cidadão. E os fragmentos de uma carta enviada pelo policial militar do Estado de São Paulo, Vagner Joaquim da Silva, 34 anos, à seção "Caros Leitores" da revista *Caros Amigos*,

publicada em abril de 2006, caracteriza bem essa realidade.

... eu sou policial militar há mais de 16 anos e nas minhas ações policiais nunca deixei de seguir o *protocolo*, nunca fiz *acerto* e nunca cometi *assassinato*, nem eu nem a esmagadora maioria dos policiais militares que conheço. Eu sirvo ao meu povo e não sou servido, não me desvia da minha conduta nenhum mau governante...

Há pernas-de-pau na seleção brasileira, há péssimos juízes na justiça estadual paulista, há jornalistas incompetentes e mal intencionados inclusive nas melhores publicações talvez como *Brasil de Fato*, *Carta Capital* e *Caros Amigos*, há médicos mau caráter, há vizinhos criminosos, há policiais corruptos, assassinos. Devemos tratar as coisas de formas individualizadas a fim de não pré-conceituar nada, melhor é uma visão antropológica do que uma visão evolucionista da sociedade (página 05, grifos do autor).

Os policiais militares são uns coitados, sofrem preconceito de elite e de povo (ao qual pertencem), não podem se sindicalizar, não podem exercer o sagrado direito que consagrou o nosso Presidente Lula de reivindicar através de greve, não tem associações que os defendem, são vilipendiados em seus direitos sistematicamente, perdem salários, licença prêmio, férias, não têm FGTS, não ganham horas extras (mas invariavelmente trabalham a mais), são punidos disciplinarmente como ninguém no Estado, são mortos apenas por serem policiais, como no caso do policial morto no viaduto Curuçá mês passado covardemente pelas costas, sendo que um dos assassinos aproximou-se e, após certificar-se que o rapaz estava morto, conferiu com um tiro nas nádegas. Policial é povo, é gente, é humano (página 05).

Todavia, os governantes são normalmente impelidos pelos seus pares a agir com o propósito de sufocar as vozes que se levantam contra o ideário do super-homem, não é por menos que vigiam e sentenciam sanções públicas e/ou privadas aos policiais que exigem condições de ser humano e cidadão como um meio de constranger as expectativas de todos aqueles que pleiteiam uma insurreição, ao mesmo tempo em que reiteram o ideário, reforçando as saliências entre o policial e os outros indivíduos da espécie humana, quando passam por cima de quaisquer afinidades a serem desveladas entre eles, a fim de evitar a difusão de ruídos, dentre os quais, a incongruência que se faz no fato de que o policial atua nos controles subjetivos e objetivos sem estar livre de perder as rédeas desses dois mundos, seja na prática profissional, seja nas demais vertentes da vida, se bem que essas duas coisas estão fundidas na vida de qualquer indivíduo, que estima pela fiscalização de si e dos outros, e incorre em descuidos concernentes ao refreamento.

Para distinguir os policiais do restante dos seres humanos, os governantes aparelham a polícia, suficiente ou insuficientemente, com o orgânico e o inorgânico, sabendo que a primeira composição engloba os policiais como aqueles que detêm o monopólio da utilização da força física (ELIAS, 1993), as suas combinações (regimentos, batalhões, companhias, pelotões, grupamentos, guarnições, duplas, grupos de investigação e outras tantas organizações), as atividades direcionadas ao ensino/aprendizagem (formações inicial e continuada nos estabelecimentos educacionais e nas ações do dia-a-dia), a inteligência/contrainteligência (investigações, estratégias, táticas e operações), as relações públicas (correspondência com as pessoas físicas e jurídicas, sobretudo, com os meios de comunicação), sem esquecer das demais formas de vida que habitam as polícias, dentre elas, os cães e os cavalos, que geram os binômios homem-cão (policiamento com cão) e homem-cavalo (policiamento a cavalo), ou, por associação ao mundo animal, o homem-rã (policiamento de buscas marítimas) e etc.

Enquanto o inorgânico corta transversalmente o orgânico, trazendo o suporte imprescindível para o ser policial através dos usos dos prédios, dos armamentos, do policiamento a pé, das viaturas (policiamento motorizado), dos carros blindados (os "caveirões"), dos helicópteros e aviões (policiamento aéreo), das lanchas e dos botes (policiamento marítimo), das rodovias (policiamento rodoviário), das ferrovias (policiamento ferroviário), dos coletes à prova de bala, dos computadores (bancos de dados), das máquinas de datilografar, dos satélites [GPS (*Global Positioning System* ou Sistema de Posicionamento Global)], dos rádios transmissores, das câmeras fotográficas (registros iconográficos), e de outros equipamentos, que numa perspectiva emblemática

e reducionista acerca das performances profissionais é plausível dizer que o distintivo, a arma e a viatura estão para o policial, assim como o esfigmomanômetro e o estetoscópio clínico estão para o médico, ou o bisturi e o centro cirúrgico para o médico cirurgião, ou a caneta, o papel e o computador para o sociólogo, e daí por diante.

Tudo isso, para os governantes categorizarem, claramente, o policial como diferente de sua espécie, um ser ungido com o mandado do uso da força (BITTNER, 2003; MUNIZ, PROENÇA JR. & DINIZ, 1999 e MUNIZ & PROENÇA JR., 2003), que concilia o orgânico com o inorgânico em função dessa posse, sendo exibido pelo Estado como o seu braço armado, o guardião da ordem, da moral, da segurança pública, e da boa sociedade. Esses ensinamentos são transferidos, didaticamente, pelo Estado, endossados pela sociedade civil e internalizados de modo traumático (WALTZ, 2004 e CLAUSEWITZ, 1979) pelo policial no exercício de sua profissão, que com o andar do tempo são naturalizados através da reprodução das tipificações dos fatos, neutralizando ou dirimindo as rupturas.

Esse processo acerta direto o coração, os pensamentos e os movimentos desse sujeito, que passa a vivenciar a polícia como a sua primeira pele, impedido de perpetrar erros num jogo em que as responsabilidades sistêmicas (DA SILVA, 2003a) são intencionalmente convertidas em culpabilizações individuais como uma saída de emergência constantemente palmilhada pelos governantes que responde ao imediatismo da mídia e da sociedade civil, alterando o foco das atenções, que deveria estar concentrado nas ineficiências, ineficácias, iniquidades e irresponsabilidades estatais, institucionais, governamentais, sociais e individuais, para o policial, principalmente o que está na ponta da linha, que, nessas circunstâncias, volta a ser humano e cidadão de deveres num pacto social em que os pesos e as medidas são regulados conforme os status e papéis dos contratantes e contratados, capazes de atropelar os episódios e processos, recriando a materialidade dos fatos através de uma *"história, que é montada por três verdades, a minha, a tua e a verdade propriamente dita, como parte de um contexto em que as pessoas valem mais pelo que têm do que pelo que são"*, segundo informação de um dos policiais entrevistados. Por conseguinte, prevalece a versão mais conveniente para os dominantes.

Nesse circuito, o preço que o Estado e a sociedade civil cobram do policial é muito oneroso, a entrega total da alma, do espírito, da mente, do corpo e da conduta em condições naturais e sobrenaturais, e a respeito desse aspecto vale mencionar como sinédoque o inciso XVII do artigo 10º do Capítulo Único "Do Código de Ética Policial" do Título II do *Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro: Decreto-Lei nº. 218/75* [RIO DE

JANEIRO (ESTADO). SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 1998a:13], ou o inciso XVII do artigo 11º do Capítulo Único "Do Código de Ética Policial" do Título II do *Regulamento do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro: Decreto-Lei nº. 3.044/80* [RIO DE JANEIRO (ESTADO). SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 1998b:18], que diz:

XVII- prestar auxílio, ainda que não esteja em hora de serviço:

1- a fim de prevenir ou reprimir perturbação da ordem pública;

2- quando solicitado por qualquer pessoa carente de socorro policial, encaminhando-a (no *Decreto-Lei nº. 3.044/80* está escrito 'encaminhando-se') à autoridade competente, quando insuficientes as providências de sua alçada.

O *Decreto-Lei nº. 218/75* ainda apresenta na mesma página a nota de rodapé 11 alusiva a esse inciso, a saber:

O servidor policial, por força deste dispositivo, é obrigado, ainda que não esteja em horário de serviço, a interferir nas circunstâncias a que se refere o inciso. Se, em decorrência de sua intervenção vem a sofrer ferimentos ou a falecer, o fato é considerado como acidente em serviço, beneficiando o servidor ou seus familiares - em caso de falecimento - detentores, assim, dos direitos daquele que sofre acidente em serviço.

Convencido pelo Estado e pela sociedade civil de que é um super-homem, o policial tem a sua existência condicionada ao fato de que é policial 24 h por dia e nos 365, ou 366 dias do ano, e que nessa vivência *full-time*, sempre deverá estar de prontidão (ELIAS, 1997) para enfrentar o previsível e o inopinado, quando a maioria dos policiais morre fora de serviço, simplesmente por serem policiais. Dessa forma, o policial entroniza e reverbera definitivamente o ideário do super-homem, sem o qual não seria viável agüentar minimamente essa carga, e fazer jus a polícia como a sua primeira pele. Se valendo dessa premissa, o ideário subjuga o sistema de prontidão, comunicando ininterruptamente que a maior parte das baixas não ocorre nos plantões e nas escalas de trabalho, para que policiais garantam a ostensividade estatal, a prevenção, a investigação e o controle de ações

delituosas com viaturas em péssimo estado de conservação, armamentos ultrapassados e sem a manutenção adequada, coletes que não resistem ao poder destrutivo de muitas armas de fogo; agregando mais estímulo ao próprio ideário, visto que inúmeros policiais dispensam o uso dessa proteção torácica, inclusive, em diligências e incursões.

É evidente que os policiais estão cientes de que essas negligências governamentais, institucionais, e outras mais, colocam as suas vidas em risco, mas o ideário troca as omissões dos governos, das instituições pela convicção de que raramente irão sofrer um acidente automobilístico, ou que jamais vão tombar como vítima fatal de um projétil de arma de fogo, entretanto, se tiver que acontecer, o destinatário do infortúnio sempre será o outro, que, para o ideário, é aquele indivíduo que falhou na missão, ou que morreu em prol da boa causa como herói; versões que entram em rota de colisão com o pronunciamento indignado de um dos policiais entrevistados perante a realidade que vivencia, quando disse que *“tem muito policial influente que consegue o melhor armamento para ficar desfilando dentro e fora das delegacias e dos batalhões, ou ficar sentado numa cadeira acolchoada, enquanto tem colega que é mandado para combater na linha de fogo com pistola e outras armas que são nitidamente inferiores a que a vagabundagem usa, o pior de tudo, que as armas dos policiais são testadas em confrontos, quando não são poucas as vezes que travam e aí o colega, ou morre, ou é socorrido por um outro policial.”*

Tudo isso não passa em branco, afetando a vida do policial como um todo, desde a compra de uma roupa (calça, vestido, blusa e outras peças), que deve ser apropriada para esconder a arma, o carregador (caso seja uma pistola), se não estiverem na bolsa, até outras questões aparentemente simples, além daquelas rotuladas como as mais complexas, que se misturam e ganham vulto, dentre elas: (a) o emudecimento em casa, como um meio de não envolver os seus familiares e parentes nesse drama; (b) o isolamento no lar e/ou no bairro de sua moradia; (c) a exposição comedida como policial no local de residência e nos demais espaços de sociabilidade, com a finalidade de se proteger e de resguardar a integridade de sua família e parentela, quando vários colegas e amigos de trabalho foram mortos somente por serem policiais; (d) a impossibilidade de ir a certos lugares, devido o temor que tem de esbarrar em alguém que já prendeu, ou de ser identificado como policial, uma vez que *“o policial vê o bandido, porque está escamado, assim como o bandido reconhece o policial”*, conforme relato de um dos policiais informantes, o que proíbe o exercício pleno do direito à liberdade de ir e vir de ambas as partes; (e) a internalização e externalização do fator risco como uma ameaça a si e a todos aqueles que estão nas proximidades do seu campo de ação;

(f) as compensações no uso da cafeína, de cigarros convencionais, bebidas alcoólicas, drogas ilícitas, medicamentos de tarja preta, na gula, na luxúria, na perda de substância (corrupção), na soberba, no ódio, na raiva, na inveja, na preguiça e etc.; (g) ansiedade profunda, fadiga, depressões, estresses positivo (eustresse) e negativo (distresse), síndromes de *burnout* e do super-homem; (h) hipertensão, ou hipotensão arterial, diabetes, gastrites, úlceras, problemas relacionados à saúde mental e outras patologias; (i) suicídios gradativo e/ou episódico; e (j) vítimas de homicídios.

Nesse universo de adversidades, ainda existem mais confusões, um mal-entendido sobre as definições do que são questões sociais e institucionais, já que o Estado e a sociedade civil acataram circunstancialmente a idéia de que nem todos os problemas que provém da sociedade e de outras instituições, que não sejam policiais, constituem, necessariamente, uma questão de polícia, embora qualquer problemática policial seja naturalmente social e institucional. E esse suposto equívoco, que transforma problemas que não são policiais em questões de polícia, absolve governos, instituições e a sociedade civil de responsabilidades que são transferidas e creditadas na conta da polícia, que, por sua vez, é intimada pelas partes supracitadas a responder por tais deveres quando atende determinadas demandas sociais, que exigem mais do que o policial pode oferecer, enquanto policial e ser humano, ultrapassando os seus limites e virando algo insuportável, mas capaz de adquirir cores vivas através da charge a seguir:



Fonte: <http://www.amarildo.com.br>

Ou de ser sentido, através dos desequilíbrios que foram gestados nessas relações ao reunir, paradoxalmente, trabalho, prazer e sofrimento (DEJOURS, ABDOUCHELI & JAYET, 1993), ou de ser verbalizado, como fez um dos policiais abordados ao afirmar que *“a polícia é o esgoto da sociedade, para onde vai toda a sujeira, todas as obrigações do Estado e da sociedade que deixaram*

*de ser cumpridas, se bem que a sociedade tem a polícia, o governador, o presidente que merece, não é à toa que vê o policial por meio de cinco formas: se tem dinheiro, é ladrão; se não tem, é bobo; se quer fazer, está querendo aparecer; se não quer trabalhar, está sendo omissa; e se for mulher, e bonita, se dá bem; se for feia, se dá mal; se for mãe, é indesejada; e se for apaixonada, é boba.”*

Quanto à quarta e última composição, a polícia não é uma, e a sua excessiva, ou indispensável fragmentação institucional, reflete nas práticas e nos saberes policiais, bem como nos seus princípios de identidade, oposição e razão (FICHTE, 1980), que sublinham os caracteres policiais, ou tudo aquilo que faz a polícia (MONJARDET, 2003), as suas divisões e diferenças internas, e as sínteses entre o comum e as distinções. Para se ter uma idéia dessa realidade, estima-se a existência de, aproximadamente vinte mil polícias norte-americanas (SOARES, 2006a:58), enquanto no Brasil a *Constituição de 88* admite, pelo menos, legalmente, cinquenta e sete polícias, sendo uma federal, uma rodoviária federal, uma ferroviária federal, vinte e sete civis e vinte e sete militares, cômputo que contraria a contagem de Soares (2006a:118), que calculou cinquenta e seis polícias ao desconsiderar na soma a polícia ferroviária federal, sem que isso trouxesse prejuízos para que viesse perceber que cada polícia brasileira *“tem seu próprio método de classificação de informações. De tal maneira que seria impossível cooperar, mesmo se houvesse essa vontade. Mas essa vontade dificilmente existe. Não há um sistema nacional que organize essas instituições. Elas são unidades isoladas, que disputam entre si e que raramente dialogam”* (SOARES, 2006a: 118).

Simultaneamente, verifica-se que organismos internacionais, dentre eles, o Banco Mundial (*World Bank*), vem incentivando, com orientações e apoio financeiro, a municipalização da saúde, da educação e de outros setores, mais recentemente, da segurança pública, a tal ponto de estarem presentes, direta e indiretamente, (a) na Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; (b) em todas as versões da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB-SUS), especialmente, a de 1996, intitulada de *Gestão Plena com Responsabilidade pela Saúde do Cidadão* e editada em 06 de novembro de 1996; (c) na Norma Operacional de Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde (NOAS-SUS/02), publicada em 26 de janeiro de 2002; (d) na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB); (e) na Lei nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE); (f) nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); e (g) em outros exemplos que procedem do legislativo, executivo e judiciário.

Esses organismos miram o enfraquecimento do poder central e, conseqüentemente, o fortalecimento da descentralização num pacto federativo que enaltece tanto a vida política (TOCQUEVILLE, 1977) e o poder decisório (LINDBLOM, 1981) nas administrações municipais, quanto a privatização (venda, concessão de exploração, terceirização e etc.) de diversos serviços prestados pela União, pelos Estados e Municípios. E nesse cenário que as guardas municipais *“ainda não são polícias (a lei proíbe), mas já não são meras zeladoras dos prédios públicos. Várias estão armadas, patrulham as ruas e são numerosas”* (SOARES, 2006a:118) na certeza de que muito em breve terão o seu status de polícia formalizado pela lei através de uma emenda ao artigo 144 do Capítulo III “Da Segurança Pública” do Título V “Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas” da *Carta Magna de 88*, que mostra com peculiaridades essa tensão e a falta de unicidade da polícia.

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I – polícia federal;
  - II – polícia rodoviária federal;
  - III – polícia ferroviária federal;
  - IV – polícias civis;
  - V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.
- § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

- I – apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;
- II – prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;
- III – exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

IV – exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39 (Em ACQUAVIVA, 1998:80).

### 3- CONSIDERAÇÕES FINAIS: O QUE ESTÁ EM JOGO? AS CAUSAS OU AS CONSEQUÊNCIAS?

Os interesses, as paixões e os apetites suplantaram o grande projeto de humanidade.

### - EM BUSCA DA VERDADEIRA TERRA PROMETIDA

Uma vez esclarecido, que os meios pelos quais Monet, Bayley e Reiss Jr. montaram as suas linhas de raciocínio seriam insuficientes para darem conta das questões propostas, sem que estivessem à luz das noções de autocontrole, tornou-se sensato eleger, imediatamente, um novo ponto de partida e redirecionar as idéias-chaves de tais autores, e uma prova disso consta no fato de que, ao invés de uma valorização do público/privado, da ordem/desordem e da profissionalização/especialização como formações em si, procurou-se, desde o começo desse artigo, priorizar as causas como um percurso para se alcançar e compreender as consequências já identificadas naqueles pares que serão bordadas com mais cuidado em outro artigo. Sendo assim, os jeitos de ser policial foram salientados, ou as éticas heterônoma e autônoma, estando a primeira assentada nas tradições da antiguidade clássica grega (Aristóteles, Sócrates e Platão) e judaico-cristã (Agostinho e Tomás de Aquino), que se espalharam pelas obras de Castiglione e Koselleck, enquanto a segunda esteve concentrada nos escritos de Kant, Elias e Ricoeur.

Portanto, o que está em jogo é a ética, lembrando que todas as éticas buscam, por meio de escolhas a favor e/ou contra a realização humana, através de decisões boas e/ou más, uma sociedade em que haja, pelo menos, educação, solidariedade, justiça, paz e prosperidade (COLINGWOOD, 1992) para todos, posto que isso nunca se concretizou em nenhuma sociedade, porque os interesses, as paixões e os apetites individuais e coletivos suplantaram esse grande projeto de humanidade, possível de ser avistado, embora ninguém tenha conseguido sequer adentrar nos seus domínios, quanto mais usufruir daquelas promissões. Eis, a verdadeira terra prometida.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. *Vademecum da Legislação Pátria*. 2ª Edição revista, ampliada e atualizada. São Paulo: Editora Jurídica Brasileira, 1998.

AGOSTINHO, Bispo de Hipona. *A Cidade de Deus*. Tradução, prefácio, nota biográfica e transcrições de J. Dias Pereira. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1991.

\_\_\_\_\_. *Confissões*. 11ª Edição. Tradução de J. Oliveira e A. Ambrósio de Pina. Petrópolis: Editora Vozes, 1992.

ARISTÓTELES. *Política*. Tradução, introdução e notas de Mário da Gama Kury. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1985.

\_\_\_\_\_. *Ética a Nicômaco*. 2ª Edição. Tradução, introdução e notas de Mário da Gama Kury. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1992.

BAYLEY, David H. "O Desenvolvimento da Polícia Moderna." *Padrões de Policiamento*. Coleção Polícia e Sociedade nº. 1. São Paulo: EDUSP, 2001, pp. 35-65.

BITTNER, Egon. "A Capacidade do Uso da Força como Função Nuclear no Papel da Polícia" e "Florence Nightingale Procurando Willie Sutton: Uma Teoria da Polícia." *Aspectos do Trabalho Policial*. Tradução de Ana Luísa Amêndola Pinheiro. Coleção Polícia e Sociedade nº. 8. São Paulo: EDUSP, 2003, pp. 127-140 e pp. 219-249.

BOUDON, Raymond. *Efeitos Perversos e Ordem Social*. Rio de Janeiro: Zahar, 1969.

BOURDIEU, Pierre. *La Distinction: critique sociale du jugement*. Paris: Editions de Minuit, 1979.

CASTIGLIONE, Baldassare. *O Cortesão*. Tradução de Carlos Nilson Moulin Louzada. Revisão de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

CASTORIADIS, Cornelius. *A Instituição Imaginária da Sociedade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

CLAUSEWITZ, Carl Von. *Da Guerra*. São Paulo: Martins Fontes, 1979.

CLIFFORD, James. *A Experiência Etnográfica: antropologia e literatura no século XX*. Organizado por José Reginaldo Gonçalves. Tradução de Patrícia Frias. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2002.

COLINGWOOD, R. G. *The New Leviathan*. Oxford: Clarendon Press, 1992.

DA SILVA, Jorge. *Segurança Pública e Polícia: criminologia crítica aplicada*. Rio de Janeiro: Forense, 2003a.

\_\_\_\_\_. *Violência e Racismo no Rio de Janeiro*. 2ª Edição. Niterói: EdUFF, 2003b.

DEJOURS, Christophe, ABDOUCHELI, Elisabeth & JAYET, Christian. *Psicodinâmica do Trabalho: contribuições da escola dejouriana à análise da relação prazer, sofrimento e trabalho*. São Paulo: Editora Atlas S.A., 1993.

ELIAS, Norbert. *A Sociedade de Corte*. Tradução de Ana Maria Alves. Lisboa: Editorial Estampa, 1987.

\_\_\_\_\_. *O Processo Civilizador. Formação do Estado e Civilização*. Volume 2. Tradução de Ruy Jungmann. Revisão, apresentação e notas de Renato Janine Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993.

\_\_\_\_\_. *O Processo Civilizador. Uma História dos Costumes*. Volume 1. Tradução de Ruy Jungmann. Revisão e apresentação de Renato Janine Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994a.

\_\_\_\_\_. *A Sociedade dos Indivíduos*. Organizado por Michael Schröter. Tradução de Vera Ribeiro. Revisão técnica e notas de Renato Janine Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994b.

\_\_\_\_\_. *Os Alemães- A Luta pelo Poder e a Evolução do Habitus nos Séculos XIX e XX*. Editado por Michael Schröter. Tradução de Álvaro Cabral. Revisão técnica de Andrea Daher. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997.

\_\_\_\_\_. *Norbert Elias por Ele Mesmo*. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

FICHTE, Johan Gottlieb. *A Doutrina da Ciência de 1794 e outros Escritos*. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1980.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir. História da Violência nas Prisões*. Petrópolis: Vozes, 1977.

\_\_\_\_\_. *A Verdade e as Formas Jurídicas*. Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Moraes. Supervisão final do texto de Léa Porto de Abreu Novaes et al. Rio de Janeiro: Nau Editora, 1999.

FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 16ª Edição. Rio de Janeiro: José Olympio, 1973.

\_\_\_\_\_. *Sobrados e Mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*. 8ª Edição. Rio de Janeiro: Record, 1990.

GIDDENS, Anthony. *As Conseqüências da Modernidade*. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

GOFFMAN, Erving. *A Representação do Eu na Vida Cotidiana*. Petrópolis: Vozes, 1975.

\_\_\_\_\_. *Estigma- notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos S.A., 1988.

GOLDMAN, A. H. "Affirmative Action." *Philosophy and Public Affairs*. Volume 5, nº 2, 1976, pp. 178-195.

GOMES, Luiz Flávio & MOLINA, Antonio García-Pablos de. *Criminologia- uma introdução a seus fundamentos teóricos*. 3ª Edição revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1992.

HALL, Stuart. *A Identidade Cultural na Pós-Modernidade*. 4ª Edição. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. Rio de Janeiro: DP & A, 2000.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Fenomenologia do Espírito*. 3ª Edição. Tradução de Paulo Meneses, com a colaboração de Karl-Heinz Effen e José Nogueira Machado. Petrópolis: Vozes; Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2005.

HIRSCHMAN, Albert O. *As Paixões e os Interesses- argumentos políticos para o capitalismo antes de seu triunfo*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1979.

JANNUZZI, Paulo de Martino. *Indicadores Sociais no Brasil- Conceitos, Fontes de Dados e Aplicações*. 2ª edição. Campinas: Alínea Editora, 2003.

KANT, Immanuel. *Prolegômenos a toda Metafísica Futura*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1982.

\_\_\_\_\_. *Crítica da Razão Pura*. Tradução de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. Introdução e notas de Alexandre Fradique Morujão. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

\_\_\_\_\_. *Crítica da Razão Prática*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1997.

KONDER, Leandro. *A Poesia de Brecht e a História*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1996.

KOSSELLECK, Reinhart. *Crítica e Crise- uma contribuição à patogeneese do mundo burguês*. Tradução de Luciana Villas-Boas Castelo-Branco. Rio de Janeiro: EDUERJ/Contraponto, 1999.

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, Enxada e Voto- o município e o regime representativo no Brasil*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1978.

LIMA, Lana Lage da Gama. "O Tribunal do Santo Ofício da Inquisição: o suspeito é o culpado." *Revista de Sociologia e Política*. Curitiba, número 13, novembro de 1999, pp. 17-21.

LINDBLOM, Charles. *O Processo de Decisão Política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981.

MAGGIE, Yvonne & FRY, Peter. "O Debate que Não Houve: a reserva de vagas para negros nas universidades brasileiras." *ENFOQUES- Revista Eletrônica*. Volume 1, nº 1, 2002, pp. 93-117.

MARSHALL, T.H. *Cidadania, Classe Social e Status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MERLEAU-PONTY, Maurice. *Fenomenologia da Percepção*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

MONDOLFO, Rodolfo. *Sócrates*. Tradução de Lycurgo Gomes da Motta. São Paulo: Editora Mestre Jou, 1963.

MONET, Jean-Claude. "Nascimentos das Polícias Modernas." *Polícias e Sociedades na Europa*. Coleção Polícia e Sociedade nº. 3. São Paulo: EDUSP, 2001, pp. 55-77.

MONJARDET, Dominique. *O Que faz a Polícia: sociologia da força pública*. Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. Pós-fácio de Jean-Marc Erbès. Edição revista em 2002. Série Polícia e Sociedade nº. 10. São Paulo: EDUSP, 2003.

MUNIZ, Jacqueline, PROENÇA JR., Domício & DINIZ, Eugênio. "Uso da Força e Ostensividade na Ação Policial." *Conjuntura Política: Boletim de Análise do Departamento de Política da UFMG*. Belo Horizonte: Abril de 1999, pp. 22-26.

\_\_\_\_\_. "Police use of Force- the rule of law and full accountability." *Comparative Models of Accountability Seminar*. INACIPE, Ciudad de Mexico, 29-30 october 2003, pp.1-11.

NIETZSCHE, Friedrich. *Genealogia da Moral- uma polêmica*. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

PLATÃO. *A República*. São Paulo: Difel, 1968.

RAWLS, John. *Uma Teoria da Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

REISS JR. Albert J. "Organização da Polícia no Século XX." *Policiamento Moderno*. Coleção Polícia e Sociedade 7. São Paulo: EDUSP, 2003, pp. 65-114.

RICOEUR, Paul. *Soi-même Comme un Autre*. Paris: Éditions du Seuil, 1990.

RIO DE JANEIRO (ESTADO). SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro: Decreto-Lei nº. 218/75*. 2ª Edição.

Atualização, remissões e comentários de Milton Roberto Olivier de Azevedo. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 1998a.

\_\_\_\_\_. *Regulamento do Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro: Decreto-Lei nº. 3.044/80. 4ª Edição.* Atualização, remissões e comentários de Milton Roberto Olivier de Azevedo. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 1998b.

SOARES, Luiz Eduardo. *Segurança tem Saída.* Rio de Janeiro: Sextante, 2006a.

\_\_\_\_\_, BATISTA, André & PIMENTEL, Rodrigo. *Elite da Tropa.* Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2006b.

TOCQUEVILLE, Alexis de. *A Democracia na América.* Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1977.

TOMÁS DE AQUINO. *Suma Teológica.* São Paulo: Loyola, 2001.

WALTZ, Kenneth. *O Homem, o Estado e a Guerra: uma análise teórica.* São Paulo: Martins Fontes, 2004.

WEBER, Max. *Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva.* Volume 2. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Revisão técnica de Gabriel Cohn. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999.

WERNECK VIANNA, Luiz. *Revolução Passiva: iberismo e americanismo no Brasil.* Rio de Janeiro: Revan/IUPERJ, 1997.

VERNANT, Jean Pierre. *As Origens do Pensamento Grego.* São Paulo: Difel, 1968.

---

**Submetido em 06/04/2009 e  
aceito para publicação em 15/08/2009**

---